

LEI MUNICIPAL Nº 2264, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q – Convênio nº 101994/2024 e dá outras providências”

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de SALTO GRANDE Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 2.223/2025, no Departamento Municipal de Saúde, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 1.559,37 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), conforme abaixo:

02.00 – Poder Executivo

02.11 – Departamento Municipal de Obras e Serviços

15 – Urbanismo

15.451 – Infraestrutura Urbana

15.451.0020 – Gestão de Obras e Serviços

15.451.0020.1.150 – Pavimentação Asfáltica – Convênio 101994/2024

629 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte 01 – Tesouro – Código de aplicação 100.0084

R\$ 1.559,37

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será proveniente de excesso de arrecadação.

Artigo 2º - O Plano Plurianual (PPA) será alterado nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 2.217/2025; e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) será acrescentada nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 2.218/2025, do Programa – Gestão de Obras e Serviços – Cód. 0020, à Ação: Pavimentação Asfáltica – Convênio 101994/2024 – Cód. 1.150, o valor de R\$ 1.559,37 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular/remanejar por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Grande, 25 de fevereiro de 2026.

Mário Luciano Rosa
Prefeito Municipal